

COMISSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.058, DE 2021

Ementa: Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério do Trabalho e Previdência, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____

Suprima-se o art. 9º da Medida Provisória nº 1.058 de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar o dispositivo que atribui ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a aplicação das penalidades administrativas máximas aos servidores da autarquia (demissão, expulsão do serviço público).

Conforme nota de órgão técnico do Parlamento (Consultoria), “o art. 9º, sem explicações mais aprofundadas na Exposição de Motivos, atribui ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a aplicação das penalidades administrativas máximas aos servidores da autarquia – algo que, tradicionalmente, é realizado pelo Presidente da República (CF, art. 84, XXV, primeira parte), com possibilidade de delegação aos Ministros de Estado (CF, art. 84, parágrafo único)”, na medida em que isso pode servir, em contexto de governo Bolsonaro, para facilitar as perseguições aos servidores, o que redundaria em ato imoral, ilegal e ilegítimo.

Sala das Comissões, em 3 de agosto de 2021.

Deputado DAVID MIRANDA

PSOL/RJ

